



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 570/2009

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 12, caput, da Lei Municipal nº 446, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O quadro de Cargos em Comissão, visa o atendimento de encargos de direção e assessoramento.

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
Código – CMRP – DAS-050

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	VENCIMENTO
<i>Secretário Legislativo(a)</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.192,18</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.189,36</i>
<i>Chefe de Departamento</i>	<i>03</i>	<i>R\$ 736,98</i>
<i>Assistente Legislativo I</i>	<i>04</i>	<i>R\$ 465,00</i>
<i>Assistente Legislativo II</i>	<i>11</i>	<i>R\$ 550,00</i>
<i>Assessor Parlamentar I</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 1.149,36”</i>

Art. 2º. O Poder Executivo deverá providenciar a divulgação da ampliação dos cargos e a consolidação da alteração de que trata o artigo anterior no texto da lei alterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.

OLAVIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal

MÁRCIO RODRIGUES ALMEIDA
*Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão*